



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO  
CURSO DE ENGENHARIA DE PESCA**

*Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba, Piauí, Brasil; CEP 64.202-020  
Telefone: (86) 3323-5433*

**EDITAL Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2015  
EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº01/2015 – PREG/UFPI DE 13 DE  
JANEIRO DE 2015.**

**SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO  
REMUNERADOS DO CURSO DE ENGENHARIA DE PESCA QUE  
INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO PIAUI NO PERÍODO LETIVO 2015.1**

A Coordenação do Curso de Engenharia de Pesca do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presenciais regularmente matriculados no período letivo 2015.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 01/2015 de 13/01/2015 - PREG/UFPI que estão abertas vagas e publicadas as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitorias Remuneradas e de Monitorias Não Remuneradas, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas em disciplinas ofertadas pelo Curso de Engenharia de Pesca durante o período letivo de 2015.1 e para o incentivo à docência.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 é uma

modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas e não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Curso de Engenharia de Pesca será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 01 de 13 de janeiro de 2015, da PREG/UFPI e neste Edital.

A Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (alínea “e” do Art.14 da Resolução 021/93- CONSUN, de 04 de janeiro de 1994) caracteriza a Monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas e não bolsistas, que devem receber orientação acadêmicas dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino pesquisa e extensão bem como “...despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] da UFPI”, na perspectiva da docência superior.

A Participação deste Curso no Programa de Monitoria da UFPI no período letivo de 2015.1 requer um Edital específico, explicitando a distribuição de disciplinas, o número de vagas para monitoria remunerada e o número de vagas para monitoria não remunerada a serem cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), juntamente com a ata da Reunião do Colegiado do Curso, objetivos, atribuições dos monitores e estratégias a serem usadas na monitoria (Projeto de Monitoria da Coordenação do Curso de Engenharia de Pesca).

## **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

A Resolução Nº 152/99-CEPEX estabelece como objetivo da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento adequados ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, DE COORDENAÇÕES DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

#### **3.1 Participação do Curso de Engenharia de Pesca.**

3.1.1 A participação deste Curso no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitoria (remunerada e não remunerada) para o período 2015.1 requer a publicação com ampla divulgação do Edital próprio com as disciplinas objeto da monitoria, após solicitação do professor e definição em reunião do Colegiado do Curso, podendo ser 03 (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e até 03 (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito-prático.

3.1.2 Não serão permitidas monitorias remuneradas ou não remunerada para disciplinas:

- a) Que de acordo com a Resolução 177/12, de 5 de novembro de 2012 são consideradas como Atividade Acadêmicas Específicas tais como Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso.
- b) Disciplinas ofertadas em período bimestral, uma vez que não atendem ao Art. 13 da Resolução 152/99.

3.1.3 A distribuição semestral das vagas para Monitoria Remunerada e para Monitoria Não Remunerada, além do que determinam o § 2º e o § 3º do art. 8º da Resolução Nº 152/99– CEPEX, de 9/9/1999, também leva em consideração a evolução da oferta, o aproveitamento de vagas da modalidade remunerada e a quantidade de vagas ocupadas na modalidade não remunerada do semestre letivo anterior por cada Departamento de Ensino e cada Coordenação de Curso, à luz do “Relatório de projetos que estão ativos e inativos das Monitorias por Centro/Campus e por Departamento/Curso”, disponibilizado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), sendo assim uma situação que poderá ser modificada em cada semestre acadêmico.

3.1.4 Este Curso publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas aprovadas em reunião do Colegiado do Curso, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas e distribuição de vagas remuneradas e não remuneradas a integrem ao programa de Monitoria no período letivo de 2015.1, e inserirá tais informações no SIGAA.

3.1.5. O processo seletivo será precedido de ampla divulgação por esta coordenação de curso empregando murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim de garantir ampla participação dos alunos do curso de Engenharia de Pesca no Programa de Monitoria do período letivo 2015.1.

3.1.6 Este Curso, no período improrrogável **de 04 a 10 de janeiro de 2015** deverá cadastrar obrigatoriamente no SIGAA o Edital de Monitoria, a ata da reunião do Colegiado do Curso onde foi aprovada as disciplinas objeto da monitoria e o Projeto de Monitoria para o período letivo 2015.1.

a) O Projeto de Monitoria da disciplina objeto deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo da oferta, as atribuições dos alunos monitores, os objetivos a serem alcançados, as estratégias a serem utilizadas, os nomes dos professores orientadores do Projeto de Monitoria.

3.1.7 Não será aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.8 A Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 está disponível em [http://www.ufpi.br/subsiteFiles/df/arquivos/files/resolução\\_152\\_99.pdf](http://www.ufpi.br/subsiteFiles/df/arquivos/files/resolução_152_99.pdf) juntamente com o Edital Nº 01/2015-PREG/UFPI, e seus Anexos, a serem publicados em página eletrônica da UFPI em 13 de janeiro de 2015.

### **3. 2 PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS**

3.2.1 Para Candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2015.1, no curso de Engenharia de Pesca deste Campus da UFPI, bem como atender às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99-CEPX de 9/9/1999, no Edital Nº 01/2015-PREG/UFPI de 13 de janeiro de 2015 e neste Edital quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95-CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, há, no máximo, 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da Monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI, ou equivalente;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos candidatos a Monitoria Remunerada.

3.2.2 Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA via portal do discente no período de **09/03 a 13/03/2015**.

3.2.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção pela disciplina e se for o caso, pela monitoria remunerada ou não remunerada.

3.2.4. Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco Nº da agencia, Nº da conta corrente) de um dos 2 (dois) bancos (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTAS DE TERCEIROS**. Aquele aluno cujo cadastro de informações for verificado e estiver contendo erros, será desligado do programa.

3.2.5 O SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e as exigências das disciplinas objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.2.6 Até às 18h:00 do dia **16/03/2015** o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2015.1.

3.2.7 Após a publicação do resultado do certame seletivo, o aluno classificado deve confirmar a sua opção monitoria no período de **17/03/2015 a 19/03/2015**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando a seguir suas atividades de monitoria.

### **3.3 REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES**

3.3.1 O remanejamento e a redistribuição das vagas de monitoria remunerada não preenchidas por um Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso será feito somente para monitores não remunerados do período letivo 2015.1 e, quando isso ocorrer, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico o fará de acordo com solicitação do Coordenador do Curso até às 22h:00, do dia **19/04/2015** com base na lista de classificados e classificáveis resultante do processo de inscrição de alunos, formada pelo processamento no SIGAA, tomando por base a pontuação obtida por cada candidato (soma da nota na

disciplina objeto da monitoria e índice de rendimento acadêmico), e a exigência da disciplina objeto de monitoria (inciso I do art.11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999), bem como o que determina o Parágrafo Único do art. 10 e art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e este Edital, cuja vigência da Bolsa de Incentivo à Docência se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

3.3.2. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina para qual atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA" e devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade de monitoria, à concessão de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e certidão.

#### **4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2015.1**

Para o período letivo 2015.1, o Curso de Engenharia de Pesca oferecerá 08 (oito) vagas para Monitoria Remunerada e 30 (trinta) vagas para Monitoria não remunerada, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº01 de 13 de janeiro de 2015, da (PREG/UFPI) e neste Edital

O processo seletivo pautar-se-á no disposto no Art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá à lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

#### **5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2015.1**

### 5.1 Monitorias Remuneradas

Número de ordem	Disciplina	Código da disciplina	Horário de aulas	Nº de Vagas	Choque de horário
01	Desenho Técnico	CMRV0083	23M56	01	Aceito
02	Física I	CMRV0080	3M34 6M56	01	Aceito
03	Fisiologia de Animais Aquáticos	CMRV0094	23T34	01	Aceito
04	Economia Pesqueira I	CMRV0125	23T34	01	Aceito
05	Navegação II	CMRV0111	3M34 4T56	01	Aceito
06	Planctologia	CMRV0114	2T3456	01	Não aceito
07	Química Analítica	CMRV0078	3M56 5M34	01	Aceito
08	Tecnologia do Pescado I	CMRV0098	2M3456	01	Aceito

### 5.2 Monitorias Não Remuneradas

Número de ordem	Disciplina	Código da disciplina	Horário de aulas	Nº de Vagas	Choque de horário
01	Administração e Legislação Pesqueira	CMR0122	23T56	01	Aceito
02	Aquicultura Especial	CMR0097	3T56 4T34	01	Aceito
03	Elaboração e Avaliação de Projetos de Aquicultura e Pesca	CMR0128	5M56 4T34	01	Aceito
04	Bioquímica	CMR0086	35T34	01	Aceito
05	Controle de Qualidade na Indústria Pesqueira	CMR0116	34M34	01	Aceito
06	Desenho Técnico	CMR0083	23M56	01	Aceito
07	Dinâmica de Populações Pesqueiras e Avaliação de Recursos Pesqueiros	CMR0117	35M56	01	Aceito
08	Ecologia	CMR0091	36M34	01	Aceito
09	Economia Pesqueira I	CMR0125	23T34	01	Aceito
10	Economia Pesqueira II	CMR0129	56M34	01	Aceito
11	Engenharia Aplicada à Aquicultura	CMR0115	45T34	01	Aceito
12	Extensão Pesqueira	CMR0118	2M3456	01	Aceito
13	Física II	CMR0089	2M34 5M56	01	Aceito
14	Ictiologia	CMR0140	5T3456	02	Aceito
15	Introdução a Aquicultura	CMR0084	46M34	01	Aceito
16	Introdução a Ciência da Computação	CMR0081	24M56	01	Aceito
17	Limnologia Abiótica	CMR0095	34M34	01	Aceito



18	Limnologia biótica	CMR0102	2M56 5M34	01	Aceito
19	Máquinas e Motores Utilizados na Pesca e Aquicultura	CMR0107	24T34	01	Aceito
20	Meteorologia e Climatologia	CMR0092	4M34 6M56	01	Aceito
21	Métodos Estatísticos Aplicados á Pesca	CMR0105	34T56	01	Aceito
22	Microbiologia do Pescado	CMR0090	23M56	01	Aceito
23	Navegação I	CMR0101	36M56	01	Aceito
24	Resistência de Materiais Aplicados á Engenharia de Pesca	CMR0099	3T34 4T56	01	Aceito
25	Tecnologia do Frio e Calor	CMR0112	6M34 4T34	01	Aceito
26	Tecnologia do Pescado II	CMR0109	5M3456	01	Aceito
27	Topografia	CMR0096	5M34 2T56	01	Aceito
28	Zoologia Aquática	CMR0087	2M34 5M56	02	Aceito

## 6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1 A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA.
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” sub item 3.2.1., deste edital;
- c) Os alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada improrrogavelmente do **dia 09/03 a 13/03/2015** exclusivamente por meio do portal discente do SIGAA;

d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

6.2 Será indeferida a inscrição de aluno candidato que não atender às exigências anteriores.

6.3 A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de Chefias de Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos não cumpridas nos prazos estabelecidos no Edital N° 01/2015 PREG/UFPI de 13 de janeiro de 2015 e constante do anexo II - Cronograma de Acompanhamento do Processo Seletivo para o Programa de Monitoria, somente serão permitidos mediante autorização formal do órgão colegiado superior competente.

6.4 A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos- candidatos a prováveis monitores do período letivo 2015.1 e de responsabilidade exclusiva dos Departamentos de Ensino e das Chefias de Cursos.

6.5 As relações de alunos classificados e classificáveis para Monitoria Remuneradas e para Monitoria não Remuneradas, **resultantes da seleção** de prováveis monitores do período letivo 2015.1 serão publicados no SIGAA e na Página Eletrônica da UFPI, no **dia 16 de março de 2015**.

6.6 Dos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil ou seja, **dia 20 de março de 2015**, das 08h:30min. às 11h:30min. e das 14h:30min. às 17h:30min., somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamento/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.

6.7 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e, sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a **partir de 23 de março de 2015**, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificados e de certidão.

6.8 O resultado de recursos interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI a partir das **18h:00 do dia 23 de março de 2015**.

6.9. Até as **22h:00 do dia 23 de março de 2015** será feita a inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

6.10. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX e ou Conselho Universitário - CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitindo o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência a partir de data anterior.

6.11. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

**7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA PARA O PERÍODO 2015.1. ANEXO – II DO EDITAL Nº 01/2015-PREG/UFPI DE 13 DE JANEIRO DE 2015.**

<b>Data/Período</b>	<b>Atividade</b>
<b>13/01/2015</b>	▪ <b>Publicação do Edital</b> da PREG na Pagina Eletrônica da UFPI.
<b>Até 02/02/2015</b>	▪ <b>Docentes solicitam monitores</b> para o período letivo 2015.1 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos com

	base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.
<b>04 a 10/02/2015</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Chefes de Departamento de Ensino e Chefes</b> de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios da monitoria para o período letivo 2015.1, de acordo com o Edital Nº 01/2015/PREG/UFPI de 13 de janeiro de 2015.</li> </ul>
<b>09 a 13/03/2015</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Alunos candidatos se inscrevem</b> no processo letivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2015.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.</li> </ul>
<b>16/03/2015</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2015.1 no SIGAA</li> </ul>
<b>17/03/2015 a 19/03/2015</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Aluno classificado confirma a monitoria</b></li> <li>▪ <b>Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada. Para tanto deverá anexar no SIGAA , termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria Nº 01/PREG/UFPI de 13.01. 2015.</b></li> </ul>
<b>20/03/2015</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Interposição de recursos <u>exclusivamente</u> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação</b></li> <li>▪ <b>(PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.</b></li> </ul>
<b>23/03/2015</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Julgamento de recurso</b> interposto à PREG, pela a Câmara de Ensino de Graduação ( CAMEN/PREG).</li> </ul>
<b>23/03/2015 até as 18h</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto pela Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação na Pagina Eletrônica da UFPI.</li> </ul>
<b>24/03/2015</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.</li> </ul>
<b>Início da Atividade de Monitoria: 17/03/2015</b>	
<b>19/04/2015</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Chefes de Departamentos e Chefes de Cursos solicitam</b></li> </ul>

	<p>à CAAP remanejamento de aluno classificável e que consta na lista de classificados e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor a fim de atender no disposto do Parágrafo único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX de 9/9/1999. Conforme Edital da PREG citado acima.</p>
<p align="center"><b>Frequência Mensal dos Monitores ( Remunerados e Não Remunerados)</b> <b><u>REGULAR</u></b></p>	
<p><b><u>Aluno Monitor</u></b> : Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 25º dia e até o último dia do mês corrente.</p>	
<p><b><u>Professor orientador</u></b> : Após cadastramento da frequência pelo o aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal do Monitor diretamente no SIGAA, até o dia 05 do mês subsequente.</p>	
<p align="center"><b>Final da Atividade de Monitoria: 10/07/2015</b></p>	
<p align="center"><b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b> <b><u>COMPLEMENTAR</u></b></p> <p>Para os Monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de Incentivo à docência, apenas para efeito de Certificado e de Certidão.</p>	
<p align="center"><b>Relatório Semestral de Monitor</b></p>	
<p align="center"><b>Será feito após o término do período pelo aluno-monitor e professor orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificado/certidão via SIGAA, caso não tenha pendências.</b></p>	

## 8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 será feita pelo SIGAA, pelas Chefias de Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos no período de **05/02 a 13/03/2015**.
- 8.2. Somente poderá participar do Programa de Monitoria no período letivo 2015.1, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2015.1 e após ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999).
- 8.3. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2015.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que já deve constar do edital específico do Departamento de Ensino ou da Coordenação de Curso, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução 177/12-CEPEX, de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.
- 8.4. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 como orientadores devem solicitar sua participação às Chefias de Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos até o **dia 02/02/2015**, requerendo que para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não a existência de choque de horário.
- 8.5. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria seja por desistência ou ainda por outro motivo, primeiramente a chefia deve solicitar a mudança na turma ofertada no período letivo 2015.1 do respectivo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, deverá solicitar por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento

Pedagógico –CAAP informando o nome do professor, SIAPE e anexando documentação comprobatória e justificativa para que seja feita a mudança de orientador no programa de monitoria.

8.6. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do SIGAA é responsabilidade exclusiva do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.

8.7. Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia somente a deve solicitar para aqueles que atendam ao disposto no item 8.5 e 8.6 deste Edital.

8.8. Os monitores (remunerados e não remunerados) que integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.

8.9. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2015.1 que, depois selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de freqüência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

8.10. Os alunos que tem bolsa permanência (MEC) poderão concorrer à monitoria remunerada.

8.11. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa

de Monitoria no período letivo 2015.1 na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada.

- 8.12. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2015.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 8.13. O pagamento da *Bolsa de Incentivo à Docência* aos Monitores Remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de **17 de março de 2015**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2015.1, ou seja, **10 de julho de 2015**, conforme determinado no Calendário de Ensino de Graduação do período.
- 8.14. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 8.15. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 8.16. O aluno-monitor cadastrará sua freqüência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validará até o 5º dia útil do mês subsequente diretamente no SIGAA. O orientador só conseguirá validar a freqüência do aluno-monitor após o cadastramento da freqüência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Chefias de Cursos adotarem providências imediatas junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.
- 8.17. A Freqüência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo o aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto do item 8.15 somente será efetivada de **forma complementar** e depois de concluído o mencionado semestre



acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de emissão de certidão e de certificados.

8.18. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2015.1, o aluno preencherá o **Relatório Semestral de Monitoria**, e o **professor-orientador** homologará este relatório através do SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seus certificado ou certidão.

8.19. O não cumprimento do que está estabelecido nos **subitens** anteriores por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores e professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo.

8.20. O desligamento de qualquer monitor do período 2015.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I,II,III,IV e V do art. 14 da Resolução N° 152/99 –CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I,II,III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).

8.21. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrições de prováveis monitores e cadastramento de chefes serão obtidos junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo tele-fax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br).

8.22. Informações adicionais e esclarecimentos a cerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrições de prováveis monitores e a operacionalização do SIGGA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia

da Informação (NTI/UFPI), pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

8.23. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Pesca, ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), ao lume das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999.

8.24. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 10 fevereiro de 2015.

Profª Dra. Sandra Helena de Mesquita Pinheiro  
Coordenadora do Curso de Engenharia de Pesca  
SIAPE: 1666168